



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº 92/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rodovia BR 101 s/nº, km 210, Picadas do Sul – São José/SC, tel: (48) 3257-1555, email: atendimento@macromaq.com.br ou atendimento2@macromaq.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato devidamente representada pelo senhor FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, portador do RG. nº 3.474.927 e CPF 020.365.489-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2021– Processo n. 108/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PARA ATENDER O DEPTO. DE AGRICULTURA** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, a contraditório e ampla defesa. Integram este CONTRATO o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 34/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

QTD.	UND.	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	VALOR
01	UND	ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA Novo. Zero Hora, Zero km. Com fabricação do ano corrente ou superior. Motor diesel de no mínimo 6 cilindros turbo alimentado, com acionamento mecânico e câmara de ré, potência bruta mínima de 140 hp, peso operacional mínimo 20000 kg. cabine fechada com ar condicionado, estrutura reforçada, tapete, assento com encosto reclinável ergonômico, monitor de LCD, sistema joystick, isolamento acústico, rádio AM/FM, cinto de segurança, limpador de para brisa, demais equipamentos conforme normas de legislação vigente. Sistema hidráulico com bombas e pistões axiais com deslocamento variável. Sistema elétrico com no mínimo duas baterias de 12v e 100 a,	XCMG/XE225BR	R\$ 720.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

		motor de partida de 12 v. lança com comprimento mínimo de 5700 mm, braço com comprimento mínimo 2400 mm, alcance máximo de escavação de no mínimo 9000 mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6000 mm. Caçamba com no mínimo 1,1m ³ , compatível com tamanho da máquina. Esteira com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores, sapatas com no mínimo 600 mm. Bitolas das esteiras de no mínimo 2300 mm. Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 400 litros.		
--	--	--	--	--

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá ser providenciada em até 10 dias.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.
- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905989/2020

Nota de Reserva nº 1064 – Ficha nº 442 – C.E. 4.4.90.52.52 – D.R. 01.110.0000

Nota de Reserva nº 1065 – Ficha nº 584 – C.E. 4.4.90.52.52 – D.R. 05.100.0101

Nota de Reserva nº 1066 – Ficha nº 585 – C.E. 4.4.90.52.52 – D.R. 01.120.0000

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

VI - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.
- m) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- n) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

- o) A empresa obriga-se a providenciar o devido emplacamento e licenciamento dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos mesmos, na categoria “Oficial”, com D.U.T. e CRLV 2021, registrados no Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, em nome da Prefeitura Municipal de Miracatu, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

- a) A vigência Contrato do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração municipal, através do aceite do gestor deste contrato.
- b) O objeto da presente licitação deverá ser entregue no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, localizado à Avenida da Saudade nº 70, Centro, Miracatu/SP, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante aceite do gestor do contrato, após a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - d.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral do objeto e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

- a) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- b) A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- c) Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- d) A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

IX – DAS PENALIDADES:

- a) As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

- b) Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- c) Advertência;
- d) Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

d.1) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

d.2) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

- e) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- f) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DO OBJETO, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- g) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- h) As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

X – DA RESCISÃO:

- a) O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - a.1) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - a.2) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - a.3) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - a.4) Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – Processo Nº 108/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIII - DO FORO:

- a) As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 03 de Dezembro de 2021.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**MACROMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA
FÁBIO HOFFMANN
PEGORARO
RG. nº 3.474.927
CPF 020.365.489-70
ADJUDICATÁRIA**

**EVARISTO REITZ DE
CASTRO
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
GESTOR DO
CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 83.675.413/0001-01

CONTRATO Nº 92/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 03/12/2022

VALOR: R\$ 720.000,00

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021 – **PROCESSO Nº** 108/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PARA ATENDER O DEPTO. DE AGRICULTURA.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 03 de Dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Evaristo Reitz de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 030.357.018-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fábio Hoffmann Pegoraro

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 020.365.489-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 83.675.413/0001-01

CONTRATO Nº 92/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 03/12/2022

VALOR: R\$ 720.000,00

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021 – **PROCESSO Nº** 108/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PARA ATENDER O DEPTO. DE AGRICULTURA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	HERLY CARVALHO COSTA
Cargo	DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 03 de Dezembro de 2021.

HERLY CARVALHO COSTA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS